

## Aviso n.º04/2015

### Oferta de estágios PEPAL

**1 - Para os devidos efeitos, e ao abrigo do n.º1 do art. 6º do Decreto-Lei n.º166/2014 de 06 de novembro conjugado com o art. 3º da Portaria n.º254/2014, de 9 de dezembro, faz-se público que se encontram abertas, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do presente aviso no sítio da Internet do Município de Oliveira de Azeméis, candidaturas de recrutamento e seleção de estágios no âmbito da 5ª edição do Programa Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), para a seguinte área/licenciatura e unidade orgânica deste Município:**

Ref. <sup>a</sup>	N.º de estágios	Área/Licenciatura	Unidade Orgânica (onde decorrerá o estágio)
D	1	Sociologia	Divisão Municipal de Ação Social

**2 - Destinatários:** De acordo com o art. 4º do Decreto-Lei n.º166/2014 de 06 de novembro, o PEPAL destina-se a Jovens que reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) estejam à procura do primeiro emprego ou sejam desempregados à procura de novo emprego; b) tenham idade igual ou inferior a 29 anos (35 anos no caso de pessoas portadoras de deficiência ou incapacidade); c) possuidores de uma qualificação correspondente, pelo menos, ao nível 6 (licenciatura) da estrutura do Quadro Nacional de Qualificações, constantes do anexo II à Portaria n.º782/2009, de 23 de julho.

Para efeitos do disposto no presente Decreto-Lei, considera-se que preenche os requisitos previstos na alínea a) do n.º1 quem se encontre numa das seguintes situações: a) Nunca tenha tido registo de remunerações em regimes de proteção social de inscrição obrigatória e não se encontre inscrito/a em qualquer sistema de ensino ou formação profissional a tempo inteiro; b) Esteja inscrito/a nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), na qualidade de desempregado/a.

**3 - Local de realização dos estágios:** Município de Oliveira de Azeméis

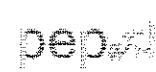
**4 - Duração dos estágios:** O estágio tem a duração de 12 meses, não prorrogáveis.

**5 - Métodos de seleção:** Nos termos do n.º2 do artigo 8º do Decreto-Lei n.º166/2014, de 6 de novembro, conjugado com o n.º1 do artigo 7º da Portaria n.º254/2014, de 9 de novembro, os métodos de seleção a utilizar serão a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Individual (EI)

#### 5.1 - Avaliação curricular

Visa analisar a qualificação dos candidatos e candidatas, designadamente a habilitação académica, formação realizada, relevância da experiência adquirida, média e classificação obtida.

Serão considerados e ponderados os fatores – habilitação académica, classificação final obtida, formação profissional e experiência profissional – valorizados da seguinte forma:



### 5.1.1 Habilidade Literária (HL)

#### 5.1.1.1 Habilidade Académica (HA)

- Licenciatura – 18 valores
- Mestrado – 19 valores
- Doutoramento – 20 valores

#### 5.1.1.2 Classificação Final Obtida (CFO)

- Nota obtida na licenciatura

**5.1.2 Formação Profissional (FP) relacionada com a área do estágio, comprovada pela apresentação do certificado de frequência:**

- Sem Formação – 10 valores

Por cada curso/ação acresce:

- Duração até 14horas/2dias – 1 valor
- Duração até 35horas/5 dias – 2 valores
- Duração Superior – 3 valores

A acumulação desta pontuação não poderá exceder o total de 20 valores.

**5.1.3 Experiência Profissional (EP):** incidindo sobre o desempenho efetivo de funções relevantes nas áreas/licenciatura descritas no ponto 1:

- Sem experiência – 12 valores
- Inferior a 1 ano de experiência — 14 valores
- Igual a 1 ano e inferior a 2 anos de experiência — 16 valores
- Igual a 2 anos e inferior a 3 anos — 18 valores
- Igual ou superior a 3 anos – 20 valores

A determinação da avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples, seguindo a seguinte fórmula:

$$AC = (HA+CFO+FP+EP)/4$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilidade Académica

(CFO) = Classificação Final Obtida

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

**5.2 – Entrevista Individual:** Com duração até 30 minutos, será classificada de 0 a 20 valores e destina-se a avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos e candidatas, sendo considerados os seguintes fatores/parâmetros:

a) **Enquadramento e Desenvolvimento Funcional** – avalia o grau de conhecimento da função, atribuições e competências inerentes ao estágio, bem como disponibilidade para o exercício da mesma;

**b) Interesse e Motivação** – pretende avaliar a natureza, intensidade e permanência das motivações, interesses e gostos, bem como a integração no meio sócio-profissional, através dos objetivos profissionais dos candidatos e candidatas;

**c) Capacidade de Expressão e de Comunicação:** avalia a clareza discursiva, riqueza vocabular, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas;

Cada um dos fatores/parâmetros de apreciação será valorado de 0 a 20 valores. A nota final deste método resultará da média aritmética simples dos 3 fatores/parâmetros.

Por cada entrevista individual será elaborada uma ficha contendo o resumo dos temas abordados.

Os candidatos e candidatas que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, no método de seleção Entrevista Individual, consideram-se excluídos/as do procedimento.

**5.3 – Ordenação final:** a ordenação final dos candidatos e candidatas será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e a **classificação final (CF)** resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC40\% + EI60\%)$$

Em que:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EI = Entrevista Individual

**5.4 – Em caso de igualdade na classificação final terá preferência o candidato ou candidata residente na área deste Município.**

**5.5 – As listas de candidatos e candidatas admitidos/as e excluídos/as, as listas de classificação final e data de início dos estágios serão disponibilizadas no site do Município em [www.cm-oaz.pt](http://www.cm-oaz.pt) e divulgadas no Portal Autárquico da DGAL.**

**6 - Formalização da candidatura:** As candidaturas serão formalizadas através de **formulário de utilização obrigatória**, disponível na página eletrónica do Município de Oliveira de Azeméis em [http://www.cm-oaz.pt/documentos\\_online.18/recursos\\_humanos.234.html](http://www.cm-oaz.pt/documentos_online.18/recursos_humanos.234.html), podendo ser entregues pessoalmente na Loja do Município até às 16.00 horas, ou remetido pelo correio, registado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis, Largo da República, 3720-240 Oliveira de Azeméis, expedido até ao termo do prazo fixado, anexando os seguintes documentos, sob pena exclusão:

- Curriculum vitae atualizado, detalhado, datado e assinado;
- Fotocópia do cartão do cidadão ou do documento de identificação civil;
- Fotocópia do documento de identificação fiscal (caso não detenha cartão de cidadão);
- Fotocópia do documento de identificação da segurança social (se aplicável);
- Declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do(a) candidato(a), ou não existência das mesmas, com indicação do código da atividade a que respeitam as remunerações, caso existam;
- Fotocópia do certificado de licenciatura onde conste a classificação final;

- Os/as candidatos/as que assinalaram habilitações pós-licenciatura têm que fazer prova através de fotocópia do certificado correspondente a esse grau onde conste a classificação final;
- Fotocópia de certificados de formação profissional que comprovem o n.º de horas de formação;
- Fotocópia de documento comprovativo da morada (como carta de condução ou outro que permita comprovar a referida informação);
- Fotocópia de comprovativo da incapacidade  $\geq$  a 60% (apenas no caso dos candidatos e candidatas que assinalarem pretender beneficiar do regime previsto na lei);

**6.1 - A prestação de informações falsas determina a exclusão de qualquer edição do PEPAL, bem como qualquer programa de estágios profissionais financiados pelo Estado.**

**7 - Prazo de validade:** Os procedimentos são válidos para o preenchimento dos estágios e cessam com a respetiva aceitação por parte dos estagiários selecionados.

**8 - Quota de estágios portadores de deficiência ou incapacidade  $\geq$  60%:** Dois estágios destinados a candidatos e candidatas portadoras de deficiência, de acordo com o Despacho n.º1402/2015, de 11 de fevereiro.

**9 - Legislação aplicável:** Decreto-lei n.º166/2014, de 6 de novembro; Portaria n.º254/2014, de 9 de dezembro; Portaria n.º256/2014, de 10 de dezembro; Portaria n.º265/2014, de 17 de dezembro e Despacho n.º1402/2015, de 11 de fevereiro.

**10 – Nos termos do disposto no art. 6º do Decreto-Lei n.º166/2014, de 6 de novembro os estes procedimentos são publicitados na página eletrónica do Município de Oliveira de Azeméis ([www.cm-oaz.pt](http://www.cm-oaz.pt)); na Bolsa de Emprego Público (BEP) (a cargo da Direção Geral das Autarquias Locais DGAL de acordo com as orientações emitidas pela própria); em dois órgãos de comunicação social de expansão regional ou local.**

## **11 - Plano de Estágio**

### **Ref.<sup>a</sup> D – Objetivos do Estágio:**

1) Promover a inserção na vida ativa, possibilitando ao estagiário o conhecimento, desenvolvimento e aplicação dos seus conhecimentos em contexto real de trabalho, tendo em conta:

- a) Orgânica e principais domínios/áreas de intervenção do Município de Oliveira de Azeméis e em específico da Divisão Municipal de Ação Social.
- b) Competências e atribuições específicas da Rede Social:
  - i) Regulamentar
  - ii) Sistema de Informação
  - iii) Plataformas Concelhias e Supra Concelhias
  - iv) Estudos de Diagnóstico
  - v) Planos de Desenvolvimento e Planos de Ação
- c) Competências e atribuições específicas da área da Igualdade:

- i) Regulamentar
  - ii) Planos Nacionais e outra documentação de referência na temática
  - iii) Plano Municipal para a Igualdade e Responsabilidade Social do Município de Oliveira de Azeméis
  - iv) Estudos de Diagnóstico
  - v) Planos de desenvolvimento/execução dos respetivos Planos de Ação anual
- 2) Treino e desenvolvimento de competências visando essencialmente a eficiência e eficácia do serviço, norteado pelos princípios da ética, qualidade e da modernização administrativa.

**Conteúdo funcional do estágio:**Componente formativa em contexto de trabalho e de aplicação de conhecimentos

- a) Conhecimento da Legislação aplicável genericamente às autarquias locais e em específico à Rede Social e em matéria de Igualdade.
- b) Conhecimento das instruções e dos procedimentos relativos ao funcionamento da Rede Social e da intervenção na área da Igualdade.
- c) Desenvolvimento de ações no âmbito do planeamento/desenvolvimento/execução dos Planos de Ação referentes às áreas: Rede Social e Igualdade.
- d) Criação de instrumentos de trabalho para a realização de ações de levantamento e estudos específicos, tratamento de informação, entre outras.
- e) Elaboração/apresentação de propostas de ações/projetos concelhios pertinentes nestas áreas.

**Plano resumo do estágio:**

Assegurar a realização de ações aos seguintes níveis:

- 1) Rede Social
  - a) Apoio ao funcionamento do Núcleo Executivo, Conselho Local de Ação Social e Comissões Sociais de Freguesia.
  - b) Apoio ao desenvolvimento do processo de atualização do Diagnóstico Social Concelhio.
  - c) Apresentação de propostas de ações/projetos concelhios pertinentes.
  - d) Apoio à operacionalização do Plano de Ação da Rede Social, assegurando a realização de ações específicas.
  - e) Realização de levantamentos/estudos específicos, entre outras ações pertinentes na área.
- 2) Igualdade
  - a) Apoio ao Grupo Interno de Trabalho para a intervenção na área da Igualdade e Responsabilidade Social do Município de Oliveira de Azeméis.
  - b) Apresentação de propostas de ações/projetos concelhios pertinentes.
  - c) Apoio à operacionalização do Plano de Ação anual referente ao Plano Municipal para a Igualdade e Responsabilidade do Município de Oliveira de Azeméis.
  - d) Realização de levantamentos/estudos específicos, entre outras ações pertinentes na área.

## 12 - Constituição do Júri

**Ref.<sup>a</sup> D - Presidente:** Dr.<sup>a</sup> Maria da Luz Sá Pinto, Chefe de Divisão Municipal de Ação Social; **1<sup>a</sup> Vogal:** Dr.<sup>a</sup> Ana Margarida Gomes Valente, Técnica Superior; **2<sup>a</sup> Vogal:** Dr.<sup>a</sup> Ana Lúcia Tavares de Matos Gomes, Técnica Superior. **Suplentes:** **1<sup>a</sup> Vogal** – Dr.<sup>a</sup> Dora Oliveira Dias Brandão, Técnica Superior; **2<sup>a</sup> Vogal** – Dr.<sup>a</sup> Carla Donzília Lima Godinho, Técnica Superior;

O 1º vogal suplente substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

Oferece-se:

- Bolsa de estágio mensal, no montante de 1,65 do valor correspondente ao Indexante dos Apoios Sociais- IAS (correspondendo atualmente a 419,22€);
- Subsídio diário de refeição (de montante equivalente ao fixado para os trabalhadores da Administração Pública);
- Seguro de acidentes de trabalho.

Município de Oliveira de Azeméis, 10 de julho de 2015



Herminio José Sobral Loureiro Gonçalves  
Presidente da Câmara Municipal

Divulgado e publicitado

Data 10 / 07 / 2015

Assinatura

